



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Contrato nº 008/2022
Pregão Eletrônico nº 005/2022
Processo nº 2022-3P55F

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ E A EMPRESA B2B FAST COMERCIO E SERVICOS LTDA PARA A AQUISIÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA SALAS DE REUNIÃO.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, **Sr. MARCELO MARTINS ALTOÉ**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.978.487-23, portador da C.I. nº 1212595 - SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Nicolau Von Shilgen, nº 130, apto. 302, Mata da Praia, CEP 29065-130, Vitória/ES, e a Empresa **B2B FAST COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na Rua João da Cruz, nº 25 - sala 401 - Praia do Canto - Vitória/ES, CEP 29055-620, inscrita no CNPJ sob o nº 41.525.872/0001-50 neste ato representada pela Diretora Executiva, **Sra. EMANUELE DE SOUZA PAGOTTO WANDEKOKEN**, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob o nº 055.427.437-06, residente e domiciliada na cidade de VITÓRIA - ES, na Rua Clovis Machado, nº 215, APT 103, enseada do sua, CEP: 29050-585; ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA SALAS DE REUNIÃO, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto a aquisição de SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA SALAS DE REUNIÃO, de acordo com o descrito no Anexo I deste instrumento.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) o Edital e todos os seus Anexos;
- b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos,

CONTRATO Nº 008/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

3.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

3.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

3.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

4.2 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

4.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 008/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

5.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade nº 04.123.0050.2151, Natureza de Despesa 4.4.90.52.00, Fonte 0101 do orçamento da SEFAZ para o exercício de 2022.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do dia útil posterior à data da publicação do resumo do contrato.

6.2 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

6.2.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

6.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - Os produtos objeto deste Contrato terão garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos materiais.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante, conforme item 5 do Termo de Referência;

CONTRATO Nº 008/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001 - 30 - Tel.: (27) 3347-5117 - e-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

8.2 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

CONTRATO Nº 008/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

CONTRATO Nº 008/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

CONTRATO Nº 008/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pela SEFAZ, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposta, a diretora executiva da empresa contratada, indicada e já qualificada no presente ajuste.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente eletronicamente em via única, para que produza seus efeitos legais.

MARCELO ALTOÉ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
CONTRATANTE

EMANUELE DE SOUZA PAGOTTO WANDEKOKEN
B2B FAST COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATADA

CONTRATO Nº 008/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001 - 30 - Tel.: (27) 3347-5117 - e-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



Termo de Referência para Aquisição de Sistema (Equipamentos) de Videoconferência para Salas de Reuniões

Todas as informações contidas neste documento são consideradas privilegiadas e pertencentes à SEFAZ-ES para uso interno. Este material inclui método de trabalho considerado sigiloso e a sua divulgação só deverá ser praticada com a finalidade específica de avaliação de seu conteúdo para aprovação e contratação deste serviço. Sendo assim, nenhuma parte deste documento poderá ser reproduzida, por quaisquer meios, sem a permissão da GETEC – SUINT. As informações contidas neste documento representam a visão atual da GETEC – SUINT em relação aos produtos e soluções nele contidas até a data de sua divulgação e publicação. A elaboração e confecção do seu conteúdo foram realizadas com base em documentações e publicações dos próprios fabricantes. As logo marcas utilizadas são marcas registradas de seus respectivos fabricantes.

© 2022 SEFAZ-ES – GETEC

CONTRATO Nº 008/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001 - 30 - Tel.: (27) 3347-5117 - e-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	3
1.1. Título do Projeto	3
1.2. Objeto da Contratação.....	3
1.3. Natureza do objeto e Modalidade de Licitação	3
1.4. Critério de julgamento	3
1.5. Estimativa de custo	3
1.6. Prazo de vigência do Contrato	3
1.7. Unidades Administrativas responsáveis pela Coordenação do Projeto	4
1.8. Equipe de Elaboração do Projeto.....	4
1.9. Data de Elaboração.....	4
1.10. Data prevista para implantação.....	4
1.11. Número da versão e data.....	4
2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO	5
2.1. Motivação	5
2.2. Objetivos e benefícios a serem alcançados por meio da contratação	5
2.3. Da não divisibilidade do objeto	6
3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	6
3.3. Descrição detalhada do objeto	6
3.4. Requisitos técnicos exigidos	7
4. CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO	8
5. DA GARANTIA	9
6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES	9
6.1. Da Contratada	9
6.2. Da Contratante.....	10
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	11
8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	11
9. SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA	12



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1. Título do Projeto

Termo de Referência para Aquisição de Sistema (Equipamentos) de Videoconferência para Salas de Reuniões.

1.2. Objeto da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de videoconferência, para atendimento às necessidades da SEFAZ/ES, a fim de possibilitar a realização de reuniões remotas, com seus acessórios, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.3. Natureza do objeto e Modalidade de Licitação

Tratam-se de objetos de **natureza comum**, posto que são ofertados de forma padronizada por diversos fornecedores que atuam de maneira aderente às normas definidas por entidades nacionais e internacionais, e que possuem especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado, na forma do Decreto Estadual nº 2.458-R/2010 e suas alterações.

Desse modo, de acordo com os valores apurados em contratações similares, sugere-se à Comissão Permanente de Licitação e Pregão a adoção do **PREGÃO ELETRÔNICO**, como modalidade de licitação, em conformidade com a Lei nº 10.520/2000, Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica; Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, que dispõe sobre normas e procedimentos destinados às aquisições de bens e serviços comuns para licitações, no âmbito estadual, bem como a aplicação, de forma subsidiária, das normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.4. Critério de julgamento

O critério de julgamento das propostas será determinado no decorrer do procedimento.

1.5. Estimativa de custo

Os valores unitário e global serão anexados pelo Setor de Compras e Cotações da SEFAZ, após a ampla pesquisa de preços, com consulta a fornecedores e preços obtidos a partir de contratos anteriores do próprio órgão, de outros órgãos, de atas de registro de preços e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação, a fim de apurar o valor estimativo para a pretensa contratação, que norteará as decisões do pregoeiro designado para a realização do procedimento licitatório quanto à aceitabilidade das propostas e critério de julgamento.

1.6. Prazo de vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato terá início no dia posterior à data da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial do Estado, na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado neste Termo de Referência.

Av. João Batista Parra, 600 - Enseada do Suá - CEP: 29050-375 - Vitória-ES - Tel.: (27) 3347-5545. - www.sefaz.es.gov.br

© Todos os direitos reservados - proibida a reprodução ou transmissão parcial ou integral do layout deste documento sem prévia autorização formal da Gerência de Tecnologia da Secretaria da Fazenda do Estado do ES

Página
3/13

CONTRATO Nº 008/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001 - 30 - Tel.: (27) 3347-5117 - e-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br

2022-PRX/IC8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/03/2022 15:18 PÁGINA 3 / 14

2022-9NK8KS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2022 10:35 PÁGINA 10 / 33



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

1.7. Unidades Administrativas responsáveis pela Coordenação do Projeto

O projeto tem como Órgão responsável a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ/ES, sendo gerido, diretamente, pela GETEC – Gerência de Tecnologia da Informação, SUINT - Subgerência de Infraestrutura Tecnológica e SUEQ – Subgerência de Equipamentos.

1.8. Equipe de Elaboração do Projeto

A equipe envolvida no processo de elaboração, coordenação e gerenciamento do projeto será composta conforme abaixo:

Maurício Lucas Lamego – Supervisor de Suporte e Usuários e Equipamentos

Moacir Canela Bortoloso – Subgerente de Infraestrutura Tecnológica

Mylena Santos de Sal – Colaboradora Terceirizada

Bruno de Souza Lovatti – Gerente de Tecnologia da Informação

Jéssika Gonçalves Oliveira – Assessor Técnico Fazendário - Gerac

1.9. Data de Elaboração

01 de fevereiro de 2022.

1.10. Data prevista para implantação

Até 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia posterior ao recebimento do instrumento contratual/Autorização de Fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no item 4.

1.11. Número da versão e data

Versionamento e datas:

Versão	Data	Autor / Revisor
V1	01/02/2022	Mylena Santos de Sal / Mauricio Lucas Lamego/ Jéssika G. Oliveira
V1	18/02/2022	Mylena Santos de Sal / Mauricio Lucas Lamego



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

2.1.1. O presente processo licitatório tem por finalidade atender as demandas de reuniões remotas nas 05 (cinco) salas de reuniões desta Secretaria, que são utilizadas com frequência por seus colaboradores e gestores.

2.1.2. Considerando o cenário pandêmico atual, diversas medidas foram adotadas a fim de evitar a aglomeração de pessoas, tais como reuniões, capacitações e restrições ao atendimento presencial nos órgãos pertencentes ao Executivo Estadual. Nesse sentido, no decorrer dos meses, embasados nos dados estatísticos que apontavam a redução dos riscos de contágio, algumas atividades foram paulatinamente sendo autorizadas, contudo, tendo em vista que a redução do risco não significa a sua extinção, ainda permanecem as instruções para que, sempre que possível, as agendas sejam realizadas de forma remota.

2.1.3. Mais do que uma medida preventiva, a utilização dos recursos de comunicação digital tem se mostrado eficientes, econômicos e aptos a atender às demandas de reuniões e eventos nesta Secretaria de demais Órgãos. Ademais, a tendência é de que as agendas e eventos presenciais sejam reduzidos, de modo que será preciso prover meios para que os servidores e demais profissionais possam discutir, planejar, elaborar, desenvolver e executar atividades que fazem parte do escopo de suas reuniões e projetos.

2.1.4. Neste sentido, há a necessidade de dispositivos que permitam a melhoria de qualidade de transmissão e recepção de som, imagem, e comunicação nas salas de reuniões. Tais fatos **evidenciam o interesse público** margeado pela Administração Pública. Trata-se de aquisição primordial para contribuição a produtividade e continuidade do desempenho das funções correlatas aos servidores.

2.2. Objetivos e benefícios a serem alcançados por meio da contratação

2.2.1. A aquisição de equipamentos que irão subsidiar videoconferências visa auxiliar a comunicação entre usuários e gestores das Unidades Administrativas no exercício de suas atribuições, tais como Secretário, Subsecretários, Auditores e demais colaboradores da SEFAZ, permitindo responder com agilidade e qualidade as necessidades diárias por comunicação. Diante de um cenário de constantes mudanças e atualizações tecnológicas, é indispensável que a SEFAZ esteja preparada a ofertar o suporte necessário aos usuários e conferir relativa rapidez no atendimento das demandas internas e externas.

2.2.2. Pretende-se, assim, alcançar os seguintes benefícios:

- (a) Fortalecer a capacidade comunicativa e aplicá-la em reuniões remotas para que elas sejam mais efetivas e assertivas com comportamentos adequados e o bom uso de ferramentas;
- (b) Aprimorar a comunicação entre usuários, através da melhoria de qualidade de transmissão e recepção de som e imagem;
- (c) Reduzir riscos de contágio e danos agravados decorrentes do surto de COVID-19 e suas variantes;
- (d) Reduzir custos em relação a deslocamentos, manutenção de espaço físico e despesas com telecomunicações;

Av. João Batista Parra, 600 - Enseada do Suá - CEP: 29050-375 - Vitória-ES - Tel.: (27) 3347-5545. - www.sefaz.es.gov.br

©Todos os direitos reservados – proibida a reprodução ou transmissão parcial ou integral do layout deste documento sem prévia autorização formal da Gerência de Tecnologia da Secretaria da Fazenda do Estado do ES

Página
5/13

CONTRATO Nº 008/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001 – 30 – Tel.: (27) 3347-5117 – e-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br

2022-PRXIC8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/03/2022 15:18 PÁGINA 5 / 14

2022-9NK8KS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2022 10:35 PÁGINA 12 / 33



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

(e) Promover maior integração dos usuários, bem como acompanhar o andamento de projetos de maneira mais ágil e eficiente;

(f) Otimizar tempo e melhoria na produtividade da Secretaria.

2.3. Da não divisibilidade do objeto

2.3.1. Os normativos e instruções vigentes que versam sobre licitações, orientam os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública a adotarem procedimentos que promovam a competitividade, a fim de permitir a participação de maior número de interessados, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas e aumentar a possibilidade de reduzir o valor final a ser investido.

2.3.2. No presente caso, optou-se pela **não divisibilidade do objeto**, visto que os dispositivos possuem a finalidade de funcionar em conjunto, podendo existir incompatibilidades em razão de marca ou modelo que impeçam a integração das funcionalidades. Ademais, a contratação de uma única prestadora facilita a gestão e fiscalização contratual, além de possibilitar a apresentação de melhores preços, uma vez que a quantidade do objeto a ser fornecido é fator determinante para a formação dos custos da empresa.

2.3.3. Assim, a aquisição em um único lote está plenamente respaldada pela Lei de Licitações, a qual destaca a necessidade de promovermos padronização e unificação, efetividade, vantajosidade e economicidade aos cofres públicos, fato que o projeto engloba, quando impõe o gerenciamento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A descrição dos itens, juntamente com seu respectivo código no Sistema de Integração de Gestão Administrativa – SIGA, unidade de fornecimento, estão demonstrados no quadro abaixo (descrição detalhada do objeto).

3.2. Caso exista divergência entre o disposto neste instrumento e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação aqui contida;

3.3. Descrição detalhada do objeto

LOTE 01								
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	GARANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	CLASSIF. CONTÁBIL
01	254999	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA. VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	05	24 meses			Material permanente
02	255920	MICROFONE ADICIONAL DE EXPANSÃO PARA O SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA. VIDE TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	05	24 meses			Material permanente
PREÇO GLOBAL (R\$)								

Av. João Batista Parra, 600 - Enseada do Suá - CEP: 29050-375 - Vitória-ES - Tel.: (27) 3347-5545. - www.sefaz.es.gov.br

©Todos os direitos reservados – proibida a reprodução ou transmissão parcial ou integral do layout deste documento sem prévia autorização formal da Gerência de Tecnologia da Secretaria da Fazenda do Estado do ES

Página
6/13

CONTRATO Nº 008/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001 - 30 - Tel.: (27) 3347-5117 - e-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br

2022-PRX/ICB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/03/2022 15:18 PÁGINA 6 / 14

2022-9NK8KS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2022 10:35 PÁGINA 13 / 33



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

3.3.1. A CONTRATADA deve especificar e apresentar a composição de preços do produto e de cada item da tabela acima. Os preços propostos devem incluir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento do produto.

3.3.2. A proposta deverá ser apresentada, com valores em real, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ e nela deverão constar os requisitos especificados abaixo:

3.4. Requisitos técnicos exigidos

ITEM	REQUISITOS
1. SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA	<ul style="list-style-type: none">1.1. Deve possuir taxa de quadros mínimos de 30 fps para Ultra HD 4K;1.2. Deve possuir foco automático (<i>autofocus</i>);1.3. Deve possuir controle remoto;1.4. Deve possuir interface USB 3.0 com detecção automática (Plug& Play);1.5. Deve possuir microfone embutido com redução de ruído automática;1.6. Deve possuir campo de visão de no mínimo 120 graus;1.7. Deve possuir zoom digital de no mínimo 4x;1.8. Deve possuir controle automático de luminosidade e cor;1.9. Deve possuir controle de imagens com zoom;1.10. Deve possuir capacidade de capturar vídeos coloridos com resolução de vídeo 4K (3840x2160 pixels);1.11. Deve possuir viva voz com cancelamento de ruído e eco;1.12. Deve possuir microfone com alcance de no mínimo 04 (quatro) metros.1.13. Deve possuir caixa de som integrada com recursos de suspensão acústica;1.14. Deve possuir um suporte para fixação da mesma no monitor de vídeo/TV, devendo ser totalmente compatível com a câmera, ficando a mesma totalmente fixada;1.15. Deve incluir todos os cabos, software e dispositivos necessários à conexão com microcomputadores e notebooks;1.16. Deve ser capaz de ser utilizado em videoconferência para o mínimo de 07 (sete) participantes;1.17. Deve possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do tipo "RMA" (autorização de devolução de mercadoria [substituição]). Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;1.18. O equipamento ofertado deve possuir, no mínimo, compatibilidade para utilização nos comunicadores de mercado como: Microsoft Teams, Zoom, Skype, Hangouts, BlueJeans,

Av. João Batista Parra, 600 - Enseada do Suá - CEP: 29050-375 - Vitória-ES - Tel.: (27) 3347-5545. - www.sefaz.es.gov.br

©Todos os direitos reservados – proibida a reprodução ou transmissão parcial ou integral do layout deste documento sem prévia autorização formal da Gerência de Tecnologia da Secretaria da Fazenda do Estado do ES

Página
7/13

CONTRATO Nº 008/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001 – 30 – Tel.: (27) 3347-5117 – e-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br

2022-PRXUC8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/03/2022 15:18 PÁGINA 7 / 14

2022-9NK8KS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2022 10:35 PÁGINA 14 / 33



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

	GoToMeeting e outros. 1.19. Deve possuir som com pareamento Bluetooth.
2. MICROFONE ADICIONAL DE EXPANSÃO PARA SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA	2.1. Deve ser compatível com o sistema de videoconferência solicitado no item 01 deste termo; 2.2. Deve possuir alcance do microfone de no mínimo 4 metros. 2.3. Deve possuir botão liga/mudo; 2.4. Deve possuir indicador de led quando o microfone está no mudo; 2.5. Deve possuir cancelamento de ruído; 2.6. Deve possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses; 2.7. O equipamento ofertado deve possuir, no mínimo, compatibilidade para utilização nos comunicadores de mercado como: Microsoft Teams, Zoom, Skype, Hangouts, BlueJeans, GoToMeeting e outros; 2.8. Deve possuir tipo de conexão Plug-and-play.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste contrato será aceito:

4.1.1. Provisoriamente, mediante recibo, imediatamente depois de efetuada a entrega do objeto, que ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia útil posterior ao, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

4.1.2. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório.

4.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante apresentação de solicitação tempestiva, justificada e fundamentada, condicionado ainda à análise e deliberação da CONTRATANTE, e em observância às hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4.3. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura no CNPJ da CONTRATANTE, contendo descrição, marca, quantidade, valor unitário e valor total dos bens entregues;

4.4. Os bens poderão ser entregues no período das 09h às 17h, no seguinte endereço: Gerencia de Tecnologia da Informação (GETEC/SUINT/SUEQ) - Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman. Enseada do Suá - CEP 29050-375.

4.5. Em virtude das demandas desta SEFAZ, a CONTRATADA deverá, previamente, confirmar o local e agendar a data de entrega, pelo telefone (27) 3347-5343, sendo esta, de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

4.6. Todos os produtos especificados neste termo de referência devem ser fornecidos em embalagens próprias, sem violação de lacres, e não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado, de forma a garantir sua integridade e garantia.

4.7. Todos os produtos serão inspecionados e testados antes da liberação de pagamento.

4.8. Todos os produtos devem ser novos, de forma a garantir sua utilização sem prejuízo da qualidade do serviço a que se propõe.

Av. João Batista Parra, 600 - Enseada do Suá - CEP: 29050-375 - Vitória-ES - Tel.: (27) 3347-5545. - www.sefaz.es.gov.br

©Todos os direitos reservados - proibida a reprodução ou transmissão parcial ou integral do layout deste documento sem prévia autorização formal da Gerência de Tecnologia da Secretaria da Fazenda do Estado do ES

Página
8/13

CONTRATO Nº 008/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001 - 30 - Tel.: (27) 3347-5117 - e-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

4.9. A CONTRATADA deverá Comprovar, através de documentação oficial do fabricante da solução (equipamento), todos os requisitos técnicos do objeto, que deverá ser anexada à proposta comercial;

4.9.1. As características técnicas obrigatórias deverão ser comprovadas, estar grifadas ou destacadas na documentação entregue juntamente com a proposta comercial, além de estarem todas relacionadas em tabela específica indicando o número da página da documentação onde encontrar sua comprovação, de forma a garantir uma rápida e melhor análise.

4.10. Havendo a constatação de defeito por quebra ou mau funcionamento, ou mesmo de violação de lacres de garantia dos produtos, a empresa contratada se obrigará a recolher os produtos defeituosos por suas expensas, e substituí-los por outros iguais em até 5 (cinco) dias úteis.

4.11. Se, após o aceite provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o contrato ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, após a notificação por escrito à Contratada e até que seja sanada a situação.

5. DA GARANTIA

5.1. A garantia compreende a correção e atualização motivadas por falhas técnicas.

5.2. A garantia dos itens deverá ser fornecida diretamente pelo(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s), ou por revenda certificada, que compõem a solução ofertada;

5.3. Os itens deverão ter prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de garantia, conforme especificado no item 3.4, e será contado a partir do recebimento definitivo lavrado pela Contratante;

5.4. Caso algum acessório apresentar defeito que comprometa o funcionamento do sistema de videoconferência, um novo acessório deverá ser fornecido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação realizada pela SEFAZ;

5.5. A substituição de qualquer componente defeituoso da solução deverá ser realizada com atendimento on-site (pessoalmente), via correios ou transportadora. Nas duas últimas opções de envio, deve ser fornecido o código de rastreio do objeto à Contratante.

5.6. O fornecedor deverá assegurar a garantia do objeto, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Da Contratada

(a) Executar fielmente o fornecimento, entregando os itens nas quantidades, local e especificações definidas, arcando com toda a logística inerente ao fornecimento, dentro do prazo especificado neste Termo de Referência;

(b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

Av. João Batista Parra, 600 - Enseada do Suá - CEP: 29050-375 - Vitória-ES - Tel.: (27) 3347-5545. - www.sefaz.es.gov.br

©Todos os direitos reservados – proibida a reprodução ou transmissão parcial ou integral do layout deste documento sem prévia autorização formal da Gerência de Tecnologia da Secretaria da Fazenda do Estado do ES

Página
9/13

CONTRATO Nº 008/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001 – 30 – Tel.: (27) 3347-5117 – e-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br

2022-PRXJ08 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/03/2022 15:18 PÁGINA 9 / 14

2022-9NK8KS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2022 10:35 PÁGINA 16 / 33



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

- (c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) Emitir a nota fiscal/fatura no CNPJ da CONTRATANTE, contendo descrição, marca, quantidade, valor unitário e valor total dos bens entregues;
- (e) No preço, deverão estar inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao objeto a ser contratado;
- (f) Prover todos os meios necessários à garantia da entrega dos bens adquiridos no prazo estabelecido, ressalvados os casos fortuitos e de força maior;
- (g) Indenizar terceiros e/ou ao órgão/entidade, mesmo em caso de anuência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos os danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às normas legais vigentes;
- (h) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 049-R, que trata sobre normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual;
- (i) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- (j) Comprovar, através de documentação oficial do fabricante da solução (equipamento), todos os requisitos técnicos do objeto, que deverá ser anexada à proposta comercial;
- (k) As características técnicas obrigatórias deverão ser comprovadas, estar grifadas ou destacadas na documentação entregue junto com a proposta comercial, além de estarem todas relacionadas em tabela específica indicando o número da página da documentação onde encontrar sua comprovação, de forma a garantir uma rápida e melhor análise.
- (l) Observar a vedação de subcontratação do objeto contratado.

6.2 . Da Contratante

- (a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- (b) Rejeitar no todo ou em parte os bens que a CONTRATADA entregar em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua proposta comercial;
- (c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- (d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura e das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
- (e) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto;

Av. João Batista Parra, 600 - Enseada do Suá - CEP: 29050-375 - Vitória-ES - Tel.: (27) 3347-5545. - www.sefaz.es.gov.br

©Todos os direitos reservados – proibida a reprodução ou transmissão parcial ou integral do layout deste documento sem prévia autorização formal da Gerência de Tecnologia da Secretaria da Fazenda do Estado do ES

Página
10/13

CONTRATO Nº 008/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001 – 30 – Tel.: (27) 3347-5117 – e-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

(f) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 049-R, que trata sobre normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, contados da data de certificação do fornecimento dos produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal), após conferência pelo setor responsável;

7.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.3. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura, e o preço contratado em relação aos equipamentos será fixo e irrevogável;

7.4. A CONTRATANTE poderá descontar ou glosar na nota fiscal/fatura o valor correspondente às multas pecuniárias decorrentes de faltas ou atrasos no cumprimento do objeto, embasado no valor da nota fiscal/fatura emitida, sem prejuízo às sanções administrativas cabíveis;

7.5. Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura, ela será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus ou correção monetária a ser paga pela CONTRATANTE;

7.6. O pagamento ainda estará condicionado à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Quanto à capacidade técnico-operacional, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração, expedidos por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão, devidamente assinado e carimbado, que comprove o fornecimento, sem restrição, de produto semelhante ao objeto deste termo, devendo ser produtos com características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, entregues com pontualidade e qualidade.

8.1.1. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento em quantidade correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento), do quantitativo exigido nessa licitação.

8.1.2. Para atendimento do quantitativo exigido no item anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

Av. João Batista Parra, 600 - Enseada do Suá - CEP: 29050-375 - Vitória-ES - Tel.: (27) 3347-5545. - www.sefaz.es.gov.br

©Todos os direitos reservados – proibida a reprodução ou transmissão parcial ou integral do layout deste documento sem prévia autorização formal da Gerência de Tecnologia da Secretaria da Fazenda do Estado do ES

Página
11/13

CONTRATO Nº 008/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001 – 30 – Tel.: (27) 3347-5117 – e-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

9. SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SEFAZ, sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

9.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

9.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução contratual;

9.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

9.2.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

9.2.2. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

9.2.3. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão

Av. João Batista Parra, 600 - Enseada do Suá - CEP: 29050-375 - Vitória-ES - Tel.: (27) 3347-5545. - www.sefaz.es.gov.br

©Todos os direitos reservados - proibida a reprodução ou transmissão parcial ou integral do layout deste documento sem prévia autorização formal da Gerência de Tecnologia da Secretaria da Fazenda do Estado do ES

Página
12/13

CONTRATO Nº 008/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001 - 30 - Tel.: (27) 3347-5117 - e-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br

2022-PRXIC8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/03/2022 15:18 PÁGINA 12 / 14

2022-9NK8KS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2022 10:35 PÁGINA 19 / 33



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Tecnologia da Informação

promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

9.2.4. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- (a)** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- (b)** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- (c)** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- (d)** O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- (e)** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- (f)** O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

9.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

9.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

9.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.7. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

Av. João Batista Parra, 600 - Enseada do Suá - CEP: 29050-375 - Vitória-ES - Tel.: (27) 3347-5545. - www.sefaz.es.gov.br

©Todos os direitos reservados – proibida a reprodução ou transmissão parcial ou integral do layout deste documento sem prévia autorização formal da Gerência de Tecnologia da Secretaria da Fazenda do Estado do ES

Página
13/13

CONTRATO Nº 008/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001 – 30 – Tel.: (27) 3347-5117 – e-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JÉSSIKA GONÇALVES OLIVEIRA
ASSESSOR TÉCNICO FAZENDÁRIO QC-02
GERAC - SEFAZ - GOVES
assinado em 15/03/2022 14:56:12 -03:00

MAURICIO LUCAS LAMEGO
FISCAL SUPLENTE (CONTRATO Nº 005.2019 - R.FIENI)
ENGENHARIA - SEFAZ
SEFAZ - SEFAZ - GOVES
assinado em 15/03/2022 15:18:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/03/2022 15:18:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JÉSSIKA GONÇALVES OLIVEIRA (ASSESSOR TÉCNICO FAZENDÁRIO QC-02 - GERAC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-PRXJC8>

2022-9NK8KS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/03/2022 15:18 PÁGINA 14 / 14

2022-9NK8KS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2022 10:35 PÁGINA 21 / 33

CONTRATO Nº 008/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001 - 30 - Tel.: (27) 3347-5117 - e-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL



B2B Fast

Vitória (ES), 18 de abril de 2022

At.: GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2022 - Processo nº 2022-3P55F

Prezado Sr. Leandro Costa Rocha;
Pregoeiro / CPL SEFAZ

Segue nossa proposta comercial detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global, marca e referência/modelo, conforme abaixo:

LOTE 01							
Item	Código SIGA	Descrição	Unid.	Quant.	Garantia	Valor Unitário	Valor Total
01	254999	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA DA MARCA LOGITECH MODELO MEETUP (960-001101 + 939-001498), CONFORME DESCRIÇÃO MÍNIMA ABAIXO: 1.1. Possui taxa de quadros mínimos de 30 fps para Ultra HD 4K; 1.2. Possui foco automático (autofocus); 1.3. Possui controle remoto; 1.4. Possui interface USB 3.0 com detecção automática (Plug& Play); 1.5. Possui microfone embutido com redução de ruído automática; 1.6. Possui campo de visão de no mínimo 120 graus;	01	05	24 meses	R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais)	R\$ 25.950,00 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais)

B2B Fast Comercio e Tecnologia Ltda.

Rua João da Cruz, nº 25, sala 401, Ed. Trade Point, Praia do Canto, Vitória, ES, 29055-620 | Tel.: +55 27 2464-0165 | www.b2bfast.com.br

CONTRATO Nº 008/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001 - 30 - Tel.: (27) 3347-5117 - e-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



B2B Fast

	<p>1.7. Possui zoom digital de no mínimo 4x;</p> <p>1.8. Possui controle automático de luminosidade e cor;</p> <p>1.9. Possui controle de imagens com zoom;</p> <p>1.10. Possui capacidade de capturar vídeos coloridos com resolução de vídeo 4K (3840x2160 pixels);</p> <p>1.11. Possui viva voz com cancelamento de ruído e eco;</p> <p>1.12. Possui microfone com alcance de no mínimo 04 (quatro) metros.</p> <p>1.13. Possui caixa de som integrada com recursos de suspensão acústica;</p> <p>1.14. Possui um suporte para fixação da mesma no monitor de vídeo/TV, devendo ser totalmente compatível com a câmera, ficando a mesma totalmente fixada;</p> <p>1.15. Deve incluir todos os cabos, software e dispositivos necessários à conexão com microcomputadores e notebooks;</p> <p>1.16. Deve ser capaz de ser utilizado em videoconferência para o mínimo de 07 (sete) participantes;</p> <p>1.17. Possui garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do tipo</p>					
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

B2B Fast Comercio e Tecnologia Ltda.

Rua João da Cruz, nº 25, sala 401, Ed. Trade Point, Praia do Canto, Vitória, ES, 29055-620 | Tel.: +55 27 2464-0165 | www.b2bfast.com.br

CONTRATO Nº 008/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001 - 30 - Tel.: (27) 3347-5117 - e-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



B2B Fast

		<p>“RMA” (autorização de devolução de mercadoria [substituição]). Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;</p> <p>1.18. O equipamento ofertado possui, no mínimo, compatibilidade para utilização nos comunicadores de mercado como: Microsoft Teams, Zoom, Skype, Hangouts, BlueJeans, GoToMeeting e outros.</p> <p>1.19. Possui som com pareamento Bluetooth.</p>					
02	255920	<p>MICROFONE ADICIONAL DE EXPANSÃO PARA SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA DA MARCA LOGITECH MODELO (989-000405), CONFORME DESCRIÇÃO MÍNIMA ABAIXO:</p> <p>2.1. Deve ser compatível com o sistema de videoconferência solicitado no item 01 deste termo;</p> <p>2.2. Possui alcance do microfone de no mínimo 4 metros.</p> <p>2.3. Possui botão liga/mudo;</p> <p>2.4. Possui indicador de led quando o microfone está no mudo;</p>	01	05	24 meses	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

B2B Fast Comercio e Tecnologia Ltda.

Rua João da Cruz, nº 25, sala 401, Ed. Trade Point, Praia do Canto, Vitória, ES, 29055-620 | Tel.: +55 27 2464-0165 | www.b2bfast.com.br

CONTRATO Nº 008/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001 - 30 - Tel.: (27) 3347-5117 - e-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



B2B Fast

		2.5. Possui cancelamento de ruído; 2.6. Possui garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses; 2.7. O equipamento ofertado possui, no mínimo, compatibilidade para utilização nos comunicadores de mercado como: Microsoft Teams, Zoom, Skype, Hangouts, Bluejeans, GoToMeeting e outros; 2.8. Possui tipo de conexão Plug-and-play.					
VALOR TOTAL						R\$ 31.950,00 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)	

Entregaremos todos os documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital). O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens. Os equipamentos serão entregues no período das 09h às 17h, no seguinte endereço: Gerencia de Tecnologia da Informação (GETEC/SUINT/SUEQ) - Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman. Enseada do Suá - CEP 29050-375. Em virtude das demandas da SEFAZ, a B2B FAST, previamente, confirmar o local e agendar a data de entrega, pelo telefone (27) 3347-5343, sendo esta, de responsabilidade da empresa vencedora do certame. O prazo de entrega dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do dia útil posterior à data da publicação do resumo do contrato.

Atenciosamente,

Emanuele de Souza Pagotto Wandekoken
Diretora Executiva



B2B Fast Comercio e Tecnologia Ltda.

Rua João da Cruz, nº 25, sala 401, Ed. Trade Point, Praia do Canto, Vitória, ES, 29055-620 | Tel.: +55 27 2464-0165 | www.b2bfast.com.br

CONTRATO Nº 008/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001 - 30 - Tel.: (27) 3347-5117 - e-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



B2B Fast

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2022 - Processo nº 2022-3P55F

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA					
Razão Social:	B2B FAST COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ:	41.525.872/0001-50	INSC. EST.:	08375729-5
Telefone Fixo:	(27) 2464-0165	E-mail:	COMERCIAL@B2BFAST.COM.BR		
Endereço:	RUA JOÃO DA CRUZ, Nº 25 - SALA 401 - PRAIA DO CANTO - VITÓRIA - ES - CEP 29055-620				
Banco:	SICOOB	Agência:	3010-4	Conta:	135.954-6
				PIX:	CNPJ - 41525872000150

DADOS DA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL					
Nome:	EMANUELE DE SOUZA PAGOTTO WANDEKOKEN				
Endereço:	RUA CLOVIS MACHADO, Nº 215 - AP 103 - ENSEADA DO SUA				
CEP:	29050-585	Cidade:	Vitoria	UF:	ES
CPF:	055.427.437-06	Cargo/Função:	Diretora Executiva		
RG:	3.087.664	Órgão Expedido:	SSP/ES		
Naturalidade:	Ecoporanga	Nacionalidade:	Brasileira		

Vitória (ES), 18 de abril de 2022

Atenciosamente,

Emanuèle de Souza Pagotto Wandekoken
Diretora Executiva

41.525.872/0001-50
B2B FAST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
R: João da Cruz, nº 25
Praia do Canto - CEP: 29.055-620
Vitória - ES

B2B Fast Comercio e Tecnologia Ltda.

Rua João da Cruz, nº 25, sala 401, Ed. Trade Point, Praia do Canto, Vitória, ES, 29055-620 | Tel.: +55 27 2464-0165 | www.b2bfast.com.br

CONTRATO Nº 008/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001 - 30 - Tel.: (27) 3347-5117 - e-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



B2B Fast

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2022 - Processo nº 2022-3P55F

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Vitória (ES), 18 de abril de 2022

Atenciosamente,

Emanuèle de Souza Pagotto Wandekoken
Diretora Executiva

41.525.872/0001-50
B2B FAST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
R: João da Cruz, nº 25
Praia do Canto - CEP: 29.055-620
Vitória - ES

B2B Fast Comercio e Tecnologia Ltda.

Rua João da Cruz, nº 25, sala 401, Ed. Trade Point, Praia do Canto, Vitória, ES, 29055-620 | Tel.: +55 27 2464-0165 | www.b2bfast.com.br

CONTRATO Nº 008/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001 - 30 - Tel.: (27) 3347-5117 - e-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



B2B Fast

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2022 - Processo nº 2022-3P55F

A empresa B2B FAST COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.525.872/0001-50, por intermédio da sua representante legal, Sra. EMANUELE DE SOUZA PAGOTTO WANDEKOKEN, portador do CPF nº 055.427.437-06 e da Carteira de Identidade nº 3.087.664911.671, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Vitória (ES), 18 de abril de 2022

Atenciosamente,

Emanuèle de Souza Pagotto Wandekoken
Diretora Executiva

41.525.872/0001-50
B2B FAST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
R: João da Cruz, nº 25
Praia do Canto - CEP: 29.055-620
Vitória - ES

B2B Fast Comercio e Tecnologia Ltda.

Rua João da Cruz, nº 25, sala 401, Ed. Trade Point, Praia do Canto, Vitória, ES, 29055-620 | Tel.: +55 27 2464-0165 | www.b2bfast.com.br

CONTRATO Nº 008/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001 - 30 - Tel.: (27) 3347-5117 - e-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



B2B Fast

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2022 - Processo nº 2022-3P55F

A empresa B2B FAST COMERCIO E SERVICOS LTDA, estabelecida à RUA JOÃO DA CRUZ, Nº 25, SALA 401, ED. TRADE POINT, PRAIA DO CANTO, VITÓRIA, ES, 29055-620, inscrita no CNPJ sob o nº 41.525.872/0001-50, por intermédio da sua representante legal, Sra. EMANUELE DE SOUZA PAGOTTO WANDEKOKEN, portador do CPF nº 055.427.437-06 e da Carteira de Identidade nº 3.087.664, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Vitória (ES), 18 de abril de 2022

Atenciosamente,

Emanuele de Souza Pagotto Wandekoken
Diretora Executiva



B2B Fast Comercio e Tecnologia Ltda.

Rua João da Cruz, nº 25, sala 401, Ed. Trade Point, Praia do Canto, Vitória, ES, 29055-620 | Tel.: +55 27 2464-0165 | www.b2bfast.com.br

CONTRATO Nº 008/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001 - 30 - Tel.: (27) 3347-5117 - e-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



B2B Fast

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2022 - Processo nº 2022-3P55F

A empresa B2B FAST COMERCIO E SERVICOS LTDA, estabelecida à RUA JOÃO DA CRUZ, Nº 25, SALA 401, ED. TRADE POINT, PRAIA DO CANTO, VITÓRIA, ES, 29055-620, inscrita no CNPJ sob o nº 41.525.872/0001-50, por intermédio da sua representante legal, Sra. EMANUELE DE SOUZA PAGOTTO WANDEKOKEN, portador do CPF nº 055.427.437-06 e da Carteira de Identidade nº 3.087.664, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições desse Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Vitória (ES), 18 de abril de 2022

Atenciosamente,

Emanuele de Souza Pagotto Wandekoken
Diretora Executiva

41.525.872/0001-50
B2B FAST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
R: João da Cruz, nº 25
Praia do Canto - CEP: 29.055-620
Vitória - ES

B2B Fast Comercio e Tecnologia Ltda.

Rua João da Cruz, nº 25, sala 401, Ed. Trade Point, Praia do Canto, Vitória, ES, 29055-620 | Tel.: +55 27 2464-0165 | www.b2bfast.com.br

CONTRATO Nº 008/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001 - 30 - Tel.: (27) 3347-5117 - e-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



B2B Fast

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2022 - Processo nº 2022-3P55F

A empresa B2B FAST COMERCIO E SERVICOS LTDA, estabelecida à RUA JOÃO DA CRUZ, Nº 25, SALA 401, ED. TRADE POINT, PRAIA DO CANTO, VITÓRIA, ES, 29055-620, inscrita no CNPJ sob o nº 41.525.872/0001-50, por intermédio da sua representante legal, Sra. EMANUELE DE SOUZA PAGOTTO WANDEKOKEN, portador do CPF nº 055.427.437-06 e da Carteira de Identidade nº 3.087.664, DECLARA, sob a pena da lei, principalmente a disposição do art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Vitória (ES), 18 de abril de 2022

Atenciosamente,

Emanuèle de Souza Pagotto Wandekoken
Diretora Executiva

41.525.872/0001-50
B2B FAST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
R: João da Cruz, nº 25
Praia do Canto - CEP: 29.055-620
Vitória - ES

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

B2B Fast Comercio e Tecnologia Ltda.

Rua João da Cruz, nº 25, sala 401, Ed. Trade Point, Praia do Canto, Vitória, ES, 29055-620 | Tel.: +55 27 2464-0165 | www.b2bfast.com.br

CONTRATO Nº 008/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001 - 30 - Tel.: (27) 3347-5117 - e-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



B2B Fast

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2022 - Processo nº 2022-3P55F

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Lei nº. 10520/02, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, a empresa B2B FAST COMERCIO E SERVICOS LTDA, estabelecida à RUA JOÃO DA CRUZ, Nº 25, SALA 401, ED. TRADE POINT, PRAIA DO CANTO, VITÓRIA, ES, 29055-620, inscrita no CNPJ sob o nº 41.525.872/0001-50, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e que a proposta apresentada atende integral e irretratavelmente os requisitos constantes do ato convocatório e seus anexos, e que:

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe superveniência de fato impeditivo à sua habilitação/participação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não existe participação, a qualquer título, de dirigente ou servidor de entidades ou órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Sim se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, Emanuele de Souza Pagotto Wandekoken, portadora do CPF nº 055.427.437-06 e da Carteira de Identidade nº 3.087.664, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Vitória (ES), 18 de abril de 2022

Atenciosamente,


Emanuele de Souza Pagotto Wandekoken
Diretora Executiva

41.525.872/0001-50
B2B FAST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
R: João da Cruz, nº 25
Praia do Canto - CEP: 29.055-620
Vitória - ES

B2B Fast Comercio e Tecnologia Ltda.

Rua João da Cruz, nº 25, sala 401, Ed. Trade Point, Praia do Canto, Vitória, ES, 29055-620 | Tel.: +55 27 2464-0165 | www.b2bfast.com.br

CONTRATO Nº 008/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001 - 30 - Tel.: (27) 3347-5117 - e-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO MARTINS ALTOE
SECRETARIO DE ESTADO
SEFAZ - SEFAZ - GOVES
assinado em 19/05/2022 10:35:16 -03:00

EMANUELE DE SOUZA PAGOTTO WANDEKOKEN
CIDADÃO
assinado em 19/05/2022 06:48:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/05/2022 10:35:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARISSA RIBEIRO DA COSTA MORAIS (ASSESSOR TECNICO FAZENDARIO QC-02 - GABSEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-9NK8KS>